



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23540.005694/2018-05

Unidade Gestora: Unidade de Abastecimento Farmacêutico

TERMO ADITIVO Nº 026/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018, CELEBRADO EM 25 DE JUNHO DE 2018, ENTRE O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, E A EMPRESA C R OXIGÊNIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes, com sede e foro em Maceió/AL, localizada à Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió – Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, neste ato representado pelo Superintendente, Prof. Dr. **Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, Professor Universitário, portador da cédula de identidade nº 16487952 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, e seu Gerente Administrativo, Prof. Dr. Anderson de Barros Dantas, Professor Universitário, casado, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa C R Oxigênio Gases e Equipamentos Ltda, CNPJ sob o n.º 04.292.445/0002-24, sediada à Via Secundária, 5, Mód. 13, Dist. Ind. Gov. Luiz Cavalcante, Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, CEP: 57.081-489, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Gilberto de Paula Cavalcante Filho**, Sócio Administrador, brasileiro, portador da Identidade nº 378.513 SSP/AL e CPF: 347.863.174-20, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23540.005694/2018-05**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SGMPDG nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem aditar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência deste contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. O contrato retro mencionado fica com sua vigência prorrogada de 25 de junho de 2021 até 24 de junho de 2022, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155126 – HUPAA/EBSERH

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172844

Elemento de Despesa: 339039

PI: EAM21000000

NOTA DE EMPENHO: 2021NE259

PARÁGRAFO ÚNICO - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – ANTINEPOTISMO. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, no que não conflitem com o estabelecido neste Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Maceió, 11 de maio de 2021.

Responsável legal da Contratante
legal da Contratada

Anderson de Barros Dantas
Paula Cavalcante Filho

Gerente Administrativo
Administrador

Responsável

Gilberto de

Sócio

Responsável Legal da Contratante

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE PAULA CAVALCANTI FILHO, Usuário Externo**, em 11/05/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 11/05/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 11/05/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13526658** e o código CRC **C35DE107**.

Referência: Processo nº 23540.005694/2018-05 SEI nº 13526658